



EDITAL N° 2/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SEI N° 23243.016827/2025-44

DOCUMENTO SEI N° 2899350

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria Portaria nº 172/GJM-CGAB/IFRO, de 2 de junho de 2023 (SEI nº 1955320), publicada no DOU nº 107, de 6 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 dezembro de 2015, pelo art. 8º § 2º da [Resolução](#) nº 54/CONSUP/IFRO (Regimento Interno do Campus Guajará-Mirim), de 12 de julho de 2016, da Portaria nº 102/REIT - CGAB/IFRO, de 27 de janeiro de 2025 (SEI nº 2536347) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.016827/2025-44 torna público o presente Edital para provimento de vagas imediatas e cadastro reserva de Colaborador Externo Bolsista, para atuação no Campus Guajará-Mirim.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. O presente edital com o objetivo de regular provimento de vagas imediatas e de cadastro reserva de Colaborador Externo Bolsistas para atuarem nas atividades ligadas ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne), que visa proporcionar aos estudantes dos cursos presenciais público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

1.2. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, no interesse da Instituição, observada a disponibilidade orçamentária.

1.3. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão Portaria nº 0077/GUAJARÁ-MIRIM/IFRO, DE 07 DE JANEIRO DE 2026. A comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: napne.guajara@ifro.edu.br

1.5. O presente edital destina-se ao provimento de vagas imediatas e cadastro reserva de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições constantes no Anexo I, para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas a acessibilidade a alunos com deficiências dos cursos presenciais do Campus Guajará-Mirim.

2. DO COLABORDOR EXTERNO (CLE)

2.1. A PORTARIA N° 1029/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2024 que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato do IFRO não dispor no seu quadro de pessoal, os profissionais especialistas necessários à execução do projeto, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim, o presente edital torna-se imprescindível para que a instituição possa atender as necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO Campus Guajará-Mirim que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados será acompanhado pelo coordenador do NAPNE de cada unidade, para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

2.2. Nos termos da Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO, o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto de ensino”.

2.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

2.4. Nos termos da Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Colaborador Externo (CLE)”, que “é concedida com recursos próprios do IFRO”, alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

2.5. A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

2.6. A formação de um cadastro reserva torna-se imprescindível para a reposição imediata dos bolsistas (colaboradores externos), evitando a interrupção das atividades e garantindo que os estudantes do Campus Guajará-Mirim não fiquem sem acompanhamento por períodos prolongados, conforme Parecer do Procurador (SEI nº 2705541), e no caso dessas vagas não se tratando seleção para convocação imediata ou de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, quando convocado.

3. DA BOLSA

3.1. A vigência da bolsa terá início na data de assinatura do Termo de Compromisso e no efetivo início das atividades, com duração de até um ano, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse da Instituição; podendo ser prorrogada por igual período a depender da disponibilidade orçamentária e do interesse da Instituição.

3.2. A função, os requisitos mínimos de formação e experiência, carga horária, turno, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1.

Quadro 1 — Requisitos Mínimos e Vagas

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS IMEDIATAS CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	TURNO	BOLSA
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de nível superior ou cursando nível superior em qualquer área + curso de no mínimo 40h na área de Tradução Interpretação de LIBRAS + experiência mínima de 6 meses como Intérprete	0	Todos os classificados	30h	Matutino ou Vespertino ou Noturno	R\$ 3.500,00
Bolsista CLE Apoio direto ao AEE	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.	1	Demais classificados fora das vagas imediatas	40h	Matutino e Vespertino	R\$ 4.400,00
Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Ensino Médio Completo + experiência comprovada em acessibilidade e/ou educação inclusiva (mínimo de 3 meses)	0	Todos os classificados	40h	Matutino e Vespertino	R\$ 3.000,00

3.3. A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada, prioritariamente, na ação Orçamentária: 2994 - Assistência ao Educando, Natureza de despesa nº 339036. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com

serviço público, será realizado na Natureza de despesa nº 339147.

3.4. Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), deverá ser pago no local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e apresentar o comprovante do pagamento juntamente com a Nota Fiscal para fins de não dedução pelo IFRO.

3.5. No ato do pagamento da bolsa ao colaborador externo, não servidor público, haverá retenção na fonte do valor devido às contribuições previdenciárias (INSS).

3.6. A contratação de serviços de colaboradores externos, servidores públicos pertencentes a outras esferas (municipal ou estadual), será realizada, prioritariamente, na ação Orçamentária: 2994 - Assistência ao Educando, na natureza de despesa nº 33.90.48, e para fins de recebimento da bolsa não será necessária a emissão de Nota Fiscal.

3.7. No ato do pagamento da bolsa para colaboradores externos com ou sem vínculo com o serviço público, haverá retenção na fonte do imposto de renda quando o valor a ser pago for superior a faixa de isenção prevista em lei.

3.8. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador (a) do Napne.

3.9. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.

3.10. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.11. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido.

3.12. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I - na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade enviados no ato da inscrição.

II - no caso de não entrega do relatório de atividades, de maneira consecutiva, nos moldes e prazos estabelecidos pela Coordenação do Napne; e

III - no caso de suspensão das atividades de atendimento ao discente, sem justificativa formal apresentada à Coordenação do Napne.

3.13. Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao Napne analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública da instituição.

3.14. O (a) Coordenador (a) do Napne poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de aprovados ou do Cadastro Reserva poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.15. Mediante a continuidade da necessidade de atendimento aos estudantes com deficiência matriculados na instituição e disponibilidade orçamentária, poderá prorrogar o presente Edital por período de 12 meses a contar da data de finalização da vigência.

3.16. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório de atividades correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.17. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4. DO PROGRAMA E DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O programa “Educação Inclusiva: Direito à Diversidade” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

4.2. O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo Napne.

4.3. As atribuições estão dispostas no **Anexo I**.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência mínimos expressos no subitem 3.2 são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO;

III - Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa;

IV - Não possuir impedimentos para o cumprimento das atribuições a função, conforme Anexo I;

V - Ter disponibilidade para o desenvolvimento da carga horária exigida de segunda a sexta incluindo os sábados letivos, conforme calendário acadêmico, e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista;

VI - Apresentar mensalmente para a Coordenação do Napne o relatório das atividades desenvolvidas entregue via Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP;

VII - Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Campus, caso realize alguma publicação ou apresentação de trabalho sobre as atividades como bolsistas relacionadas ao Edital;

VIII - Entregar ao Napne no início das atividades, cópia e/ou informações dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos;

IX - Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas;

X - O candidato convocado deverá estar ciente de que as atividades vinculadas à bolsa serão desenvolvidas prioritariamente de forma presencial, em ambientes pedagógicos situados no município de Guajará-Mirim, incluindo salas de aula e demais espaços institucionais. Quando demandado, as atividades poderão ser realizadas na modalidade virtual, respeitando as diretrizes acadêmicas e operacionais estabelecidas pelo IFRO.

XI - Por se tratar de colaborador externo, conforme os termos da Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO, fica vedada a participação, inscrição ou seleção de servidores públicos do IFRO. Servidores de outras esferas poderão se inscrever e participar do edital, desde que haja compatibilidade com o serviço desempenhado no outro órgão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no link <https://forms.gle/8STK2NPkk41D2V7F7> no período de 16 a 22/01/2026.

6.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à vaga, documentos legíveis em PDF único com:

- I - RG/CPF;
- II - Comprovante de Endereço atual e em nome do candidato;
- III - Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2;
- IV - Termo de flexibilidade/disponibilidade de horários (ANEXO III);
- V - Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IV);
- VI - Documentos para pontuação, conforme (ANEXO II).

6.3. Constatada a falta de **documentação obrigatória mínima**, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

6.4. **É possível ao candidato realizar apenas uma inscrição neste edital.** Constatada mais de uma inscrição será considerada válida APENAS a última.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora (ou comissão do NAPNE) citada no **item 1.3**.

7.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:

7.2.1. 1ª etapa - Análise de currículo.

7.2.2. 2ª etapa - Entrevista.

7.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no **Anexo II**.

7.4. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 6 (seis) meses completos.

7.5. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no **formato presencial**, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data, horário e link no endereço eletrônico: <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino>

7.6. Na avaliação da entrevista serão valorizados: (**Anexo III**)

- I - Postura profissional, comunicação e capacidade de atuação em ambiente institucional de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- II - Disponibilidade de horário e flexibilidade para atendimento às demandas do Programa. de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- III - Motivação para atuação no Programa e comprometimento com atividades formativas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.7. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista.

7.8. A classificação dos candidatos para cadastro reserva será feita em ordem decrescente das notas finais.

7.9. No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.10. Caso o candidato convocado manifeste interesse em permanecer apto para futuras chamadas, mas não possa assumir no momento da convocação, deverá enviar e-mail ao NAPNE (napne.guajara@ifro.edu.br) solicitando formalmente sua reclassificação.

7.10.1. Na situação prevista no item anterior, o candidato será reposicionado para o final da lista de cadastro reserva, respeitando-se a ordem cronológica das manifestações de reclassificação.

7.11. Os critérios de desempate são os seguintes:

- I - Maior tempo na área de atendimento a estudantes com deficiência relacionada com a função da inscrição.
- II - Maior idade.

7.12. Serão convocados, inicialmente, tantos candidatos quanto o número de vagas imediatas previstas no Quadro 1, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final do respectivo cargo/função.

7.13. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas comporão o cadastro reserva, podendo ser convocados durante a validade deste edital, nas hipóteses de desistência, não assunção, vacância, desligamento, substituição do bolsista ou necessidade superveniente devidamente justificada pela Instituição, condicionada à disponibilidade orçamentária.

7.14. A inscrição será realizada por cargo/função e item do Quadro 1. Nos cargos/funções em que houver vagas imediatas, a convocação inicial observará a ordem de classificação até o limite dessas vagas. Nos cargos/funções em que não houver vagas imediatas, a classificação final servirá exclusivamente para compor o cadastro reserva. Em qualquer hipótese, não haverá inscrição específica para cadastro reserva.

7.15. A convocação obedecerá à ordem de classificação no respectivo cargo/função e item do Quadro 1 (incluindo, quando aplicável, carga horária e turno), sendo vedada a convocação entre itens distintos, salvo previsão expressa neste edital.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

8.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino>, conforme cronograma estabelecido no item 10.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo estipulado no edital para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo VI), via e- mail: napne.guajara@ifro.edu.br, com as devidas justificativas.

8.3. A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

9. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. Poderá a qualquer tempo ser autorizada a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pela Coordenação do Napne, sendo que o desligamento e substituição se dará após assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.2. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no cadastro reserva.

9.3. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período, se não, receberá proporcional às horas trabalhadas, conforme relatório de atividades entregue via Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP).

9.4. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 1 (um) mês.

9.5. A convocação de candidato do cadastro reserva ocorrerá sempre que houver vacância, desistência, não assunção, desligamento, substituição ou necessidade de recomposição da equipe, observado o interesse institucional, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

9.6. Pode haver ainda o desligamento em caso de não haver mais aluno com necessidade educacional específica com necessidade de apoio, como em caso de conclusão do curso, trancamento ou transferência.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Quadro 2 — Cronograma

EVENTO	DATA	LOCAL
--------	------	-------

Publicação do Edital	14/01/2026	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Prazo para Impugnação do Edital	14 a 15/01/2026	Para o e-mail: napne.guajara@ifro.edu.br
Resultado dos recursos (se houver)	16/01/2026	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Período de Inscrições	16/01 a 22/01/2026	Formulário eletrônico: https://forms.gle/8STK2NPk41D2V7F7
Divulgação das Inscrições Homologadas	23/01/2026 a partir das 18h	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Apresentação de Recurso em face da lista de Inscrições Homologadas	24 e 25/01/2026	Para o e-mail: napne.guajara@ifro.edu.br
Resultado da análise dos recursos (se houver) e Divulgação das Inscrições deferidas	26/01/2026	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Período das Análises de Currículo	23 a 28/01/2026	A comissão
Resultado Preliminar da Análise de Currículo	29/01/2026 a partir das 18h	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Apresentação de Recursos em face do Resultado Preliminar da Análise de Currículo	30/01 a 01/02/2026	Para o e-mail: napne.guajara@ifro.edu.br
Resultado da análise dos recursos (se houver) e resultado final das análises dos currículos	02/02/2026 a partir das 18h	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Convocação para as entrevistas	02/02/2026	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Realização das Entrevistas	09 e 10/02/2026	A banca de entrevista
Resultado Preliminar das entrevistas	11/02/2026 a partir das 18h	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	12/02/2026	Para o e-mail: napne.guajara@ifro.edu.br
Divulgação do resultado das análises dos recursos contra entrevistas	13/02/2026 a partir das 18h	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino
Resultado Final do processo de seleção	13/02/2026 a partir das 18h	https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/ensino

10.2. Este cronograma poderá ser alterado a critério da Coordenação do Napne e da Direção- Geral do *Campus Guajará-Mirim*.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação do Napne do Campus Guajará-Mirim.

11.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado no item 10.1 (Cronograma) e única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço: Formulário de inscrição (<https://forms.gle/8STK2NPk41D2V7F7>), não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

11.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus Guajará-Mirim.

11.5. O candidato é responsável por acompanhar todas as etapas do processo seletivo diretamente no site oficial do IFRO. Não serão enviados e-mails ou outras notificações sobre homologação ou outras fases do edital.

11.6. A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do Campus, o Edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Atribuições do Bolsista.

12.1.2. Anexo II - Critérios de pontuação da análise de currículo.

12.1.3. Anexo III – Critérios de pontuação para as entrevistas.

12.1.4. Anexo IV - Termo de flexibilidade/disponibilidade de horários.

12.1.5. Anexo V - Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12.1.6. Anexo VI - Formulário para Interposição de Recursos.

Fernanda Leite Dias

Diretora-Geral do *Campus Guajará-Mirim*

Instituto Federal de Rondônia

Portaria nº 172, de 02/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leite Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/01/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2899350** e o código CRC **595E03AA**.